

**TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 065/2021**

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR O PRAZO E ALTERAR PREÇO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** E A EMPRESA **GET EMPREENDIMENTOS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.88.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **GET EMPREENDIMENTOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Luiz Viana, nº 74, Centro, Ribeira do Pombal (BA), CEP 48400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.540.655/0001-03 por seu Representante Legal **José Carlos da Silva Oliveira Filho**, brasileiro, empresário, Eng.º Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 811.152.535-49, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PRAZO** acordado no **item 4.2 da cláusula quarta**, e aumento do **PREÇO** acordado na **cláusula segunda**, item 2.1 do contrato 065/2021.

1.2 - O Contrato em comento, tem por objeto Execução das Obras e Serviços de Construção e Montagem para a conclusão do Sistema de Esgotos Sanitários de Pacatuba-SE, constando de adequações das instalações elétricas da estação elevatória de esgoto 03; extensão de rede da bacia 02; execução de ramais e caixa de ligação na bacia 01 e execução de reposição de pavimentação asfáltica.

CLÁUSULA II - PRAZO E PREÇO

2.1 - Fica prorrogado por mais **45(quarenta e cinco) dias** o prazo do contrato, contados a partir de **25 de fevereiro de 2022**.

2.3 - Para o período ora prorrogado, o contrato sofrerá **acréscimo de 3,56%** ao valor do contrato, no importe de **R\$ 30.627,75 (trinta mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**, e supressão de 14,13%, equivalente a **R\$ 121.595,34 (cento e vinte e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA III - DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

R. Campo do Brito nº 331 - B. Praia 13 de Julho - PABX (0XX79)3226-1000 - Site: www.deso-se.com.br FAX: (0XX79)3226-1071 CEP49020-380
CNPJ 13.018.171/0001-90 - INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2 - ARACAJU-SERGIPE-SE

Documento assinado com certificado digital Verificação em: <http://edocssegi.se.gov.br/consultacodigo>. Utilize o código: S1CZ-NLSN-IUUL-HFAY

Página 1 de 2

Este documento foi assinado digitalmente por Andryel Vilanova Silva, Carlos Fernandes de Melo Neto e José Gabriel Almeida de Campos

2

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2021

3.1 - A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 - A CONTRATADA deverá endossar, **renovar** ou **reforçar** a garantia contratual, para o período ora prorrogado, conforme previsão na CLÁUSULA XII do Contrato epigrafado.

CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 - Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 2035/2022;
- JUSTIFICATIVA da prorrogação;
- PARECER JURÍDICO Nº 062/2022;
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão - 3.0.00.00/DMAE;
- Autorização do Presidente - 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V - EMBASAMENTO LEGAL

5.1 - Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato e Gerente de Obra Especial VII - 3.0.12.00/GOB7, Eng.º Andryel Vilanova Silva, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 0062/2022 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos arts. 143, 144 inciso IV c/c art. 81, inciso II §1º da 13.303/2016.

CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 - E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 18 de fevereiro de 2022.

JOSE CARLOS DA
SILVA OLIVEIRA
FILHO:81115253549

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS DA SILVA
OLIVEIRA FILHO:81115253549
Dados: 2022.02.22 14:48:46
-03'00'

"JOSÉ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA FILHO"
CONTRATADA

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

"ANDRYEL VILANOVA SILVA"
FISCAL DE CONTRATO

"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

EMPRESA CONTRATADA
R. Campo do Brito nº 331 - B. Praia 13 de Julho - PABX (0XX79)3226-1000 - Site: www.deso-se.com.br FAX: (0XX79)3226-1071 CEP49020-380
CNPJ 13.018.171/0001-90 - INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2 - ARACAJU-SE

Documento assinado com certificado digital Verificação em: <http://edocssegi.se.gov.br/consultacodigo>. Utilize o código: S1CZ-NLSN-IUUL-HFAY

Página 2 de 2

Este documento foi assinado digitalmente por Andryel Vilanova Silva, Carlos Fernandes de Melo Neto e José Gabriel Almeida de Campos

